EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFRN POR MEIO DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA PARA O ANO DE 2014 – 2º SEMESTRE

A Diretoria de Administração e Controle Acadêmico (DACA) da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) torna público o edital de seleção para ingresso nas vagas referentes ao 2º período letivo de 2014 nos cursos de graduação da UFRN, utilizando o Sistema de Seleção Unificada (SiSU).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital rege o Processo Seletivo de 2014.2 para ingresso nas vagas dos cursos de graduação da UFRN destinadas aos candidatos inscritos no SiSU, com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) no exercício 2013.

1.2. É de responsabilidade exclusiva do estudante:

I. Verificar as informações constantes do Termo de Adesão da UFRN à segunda edição do SiSU 2014 (2014.2), divulgado no sítio eletrônico do SiSU/UFRN (http://sisu.ufrn.br/);

II. Observar os procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o SiSU, bem como os respectivos horários de atendimento na UFRN e a apresentação dos documentos exigidos para o cadastramento e matrícula; e

III. Acompanhar, nos portais do SiSU (http://sisu.mec.gov.br/) e do SiSU/UFRN (http://sisu.ufrn.br/), eventuais alterações referentes ao processo seletivo do SiSU 2014.2.

1.3. A inscrição do estudante no processo seletivo referente ao SiSU 2014.2 implica:

I. O consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no ENEM 2013, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SiSU; e

II. A declaração do conhecimento e concordância expressa com as normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e nos editais divulgados pela Secretaria de Educação Superior (SESU) do Ministério da Educação (MEC) e pela UFRN a respeito do processo seletivo, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da UFRN ao SiSU 2014.2.

2. DOS CURSOS E VAGAS

2.1. O SiSU 2014.2 oferecerá vagas para ingresso no segundo período letivo de 2014 da UFRN, distribuídas entre os diversos cursos de acordo com o Termo de Adesão.

2.2. Somente poderão ocupar as vagas definidas no item 2.1 os candidatos portadores de certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente ou aqueles que comprovarem conclusão do ensino médio no ato do cadastramento na UFRN.

3. DA CLASSIFICAÇÃO E NOTAS

3.1. A nota final do ENEM, para efeito de classificação quanto ao SiSU 2014.2 na UFRN, será obtida por uma média ponderada das notas das provas realizadas (provas objetivas e prova de redação), de acordo com o Termo de Adesão.

3.2. Será considerado eliminado do SiSU 2014.2 para a UFRN o candidato que obtiver, em qualquer prova, nota inferior à pontuação mínima definida no Termo de Adesão para o curso desejado.

3.3. Para cada curso que oferece vagas no SiSU 2014.2, os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final do ENEM, calculada de acordo com o item 3.1, até o número de vagas ofertadas.

3.4. As vagas eventualmente não ocupadas ao fim da 1ª e da 2ª chamadas serão preenchidas mediante utilização da lista de espera disponibilizada pelo SiSU 2014.2, conforme estabelecido na seção 6 deste Edital.

3.5. Para constar da lista de espera da qual trata o item 3.4 acima, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar no SiSU o interesse na vaga, durante o período especificado no cronograma de inscrição, seleção e cadastramento dos candidatos definido pela SESU/MEC.

4. AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1. A UFRN adotará a política de ações afirmativas baseada na reserva de vagas definida pela Lei nº 12.711/2012, regulamentada pelo Decreto n° 7.824/2012 e pela Portaria Normativa nº 18/2012 – MEC, nos termos da aplicação desta política ao SiSU 2014.2, definidos na Portaria Normativa nº 21/2012 – MEC e em conformidade com o Termo de Adesão.

4.2. A UFRN adotará o Argumento de Inclusão Regional, aprovado pela Resolução nº 177/2013 – CONSEPE, de 12/11/2013. Esta política de ação afirmativa será aplicada, no SiSU 2014.2, nos termos definidos na Portaria Normativa nº 21/2012 – MEC e em conformidade com o Termo de Adesão.

4.3. Os candidatos que forem possíveis beneficiários tanto do argumento de inclusão regional quanto da política de reserva de vagas definida na Lei nº 12.711/2012 (Lei das Cotas) deverão optar por uma dessas duas ações afirmativas, não sendo permitida a sua aplicação cumulativa.

4.4. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos e de que dispõe da documentação de comprovação necessária para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012 e na Resolução nº 177/2013 – CONSEPE, de 12/11/2013.

4.4.1. Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de ação afirmativa e que não apresentar a comprovação necessária no momento do cadastramento.

4.5. Em cada curso, serão preenchidas inicialmente as vagas reservadas, às quais só concorrem os estudantes cotistas, e em seguida as vagas de ampla concorrência, às quais todos concorrem, inclusive os cotistas que não tenham sido selecionados nas vagas reservadas. Dentro de cada grupo, os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final do ENEM.

4.5.1. Não havendo mais aprovados dentro de um grupo de reserva de vagas, será convocado um aprovado em outro grupo ou, em último caso, um aprovado da ampla concorrência, de acordo com a regulamentação da Lei nº 12.711/2012.

5. DO CADASTRAMENTO

5.1. O cronograma de inscrição, seleção e cadastramento dos candidatos será de acordo com o disposto em edital da SESU/MEC, publicado no Diário Oficial da União.

5.2. O cadastramento e a matrícula em disciplinas dos candidatos selecionados na 1ª e 2ª chamadas do SiSU 2014.2 ocorrerão nas seguintes datas, horários e locais:

a) Datas:

I. Para os aprovados para os campi de Natal e Macaíba:
- 1ª Chamada: 09, 10 e 11 de junho de 2014;
- 2ª Chamada: 30 de junho, 01 e 02 de julho de 2014.

II. Para os aprovados para os Campi de Caicó e Santa Cruz:
- 1ª Chamada: 10 e 11 de junho de 2014 (não há cadastramento dia 09/06);
- 2ª Chamada: 01 e 02 de julho de 2014 (não há cadastramento dia 30/06).

b) Horários:

I. Para os aprovados para os campi de Natal e Macaíba:
- Das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h.

II. Para os aprovados para os Campi de Caicó e Santa Cruz:
- Das 8h às 11h e das 14h às 17h.

c) Locais:

I. Para os aprovados para os Campi de Natal e Macaíba:
- Na Escola de Ciências e Tecnologia (ECT) da UFRN, localizada no Campus Central da UFRN, na Av. Senador Salgado Filho, 3000, em Natal/RN.

II. Para os aprovados para o Campus de Caicó:
- No Hospital de Oncologia do Seridó (antiga Maternidade Mãe Quininha), localizado na Av. Dr. Carlindo de Souza Dantas, 540, Centro, Caicó/RN.

III. Para os aprovados para o Campus de Santa Cruz:
- Na Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi (FACISA) da UFRN, Campus de Santa Cruz.

5.3. Em todas as chamadas, os períodos de cadastramento serão divididos de acordo com os cursos, devendo o candidato comparecer no dia e horário previstos para seu curso:

CHAMADA	PERÍODOS DE CADASTRAMENTO		
	1º dia	2º dia	3º dia
1ª chamada	09/06	10/06	11/06
2ª chamada	30/06	01/07	02/07
3ª chamada	21/07	22/07	23/07

I. Para os aprovados para os campi de Natal e Macaíba:

1º dia – Manhã	Ciências e Tecnologia – Bacharelado (MT) Ciências e Tecnologia – Bacharelado (N)
1º dia – Tarde	Análise e Desenvolvimento de Sistemas – Tecnólogo (TN) Arquitetura e Urbanismo – Bacharelado (MTN) Comunicação Social – Habilitação Jornalismo – Bacharelado (N) Comunicação Social – Habilitação Radialismo – Bacharelado (N) Comunicação Social – Habilitação Publicidade e Propaganda – Bacharelado (N) Engenharia Civil – Bacharelado (MTN) Engenharia de Alimentos – Bacharelado (N) Engenharia de Produção – Bacharelado (N) Engenharia Elétrica – Bacharelado (MTN) Engenharia Química – Bacharelado (MTN) Engenharia Têxtil – Bacharelado (TN) Gestão de Políticas Públicas – Bacharelado (T)

	Gestão de Políticas Públicas – Bacharelado (N) Letras – Habilitação Língua Espanhola – Licenciatura (N) Letras – Habilitação Língua Portuguesa – Licenciatura (N)
2º dia – Manhã	Administração – Bacharelado (M) Administração – Bacharelado (N) Biblioteconomia – Bacharelado (T) Ciências Contábeis – Bacharelado (M) Ciências Contábeis – Bacharelado (N) Ciências Econômicas – Bacharelado (M) Design – Bacharelado (M) Direito – Bacharelado (M) Direito – Bacharelado (N) Pedagogia – Licenciatura (T) Pedagogia – Licenciatura (N) Serviço Social – Bacharelado (T) Turismo – Bacharelado (T)
2º dia – Tarde	Biomedicina – Bacharelado (MT) Biomedicina – Bacharelado (N) Ciências Biológicas – Bacharelado (MT) Ciências Biológicas – Licenciatura (MT) Ciências Biológicas – Licenciatura (N) Ecologia – Bacharelado (MT) Ecologia – Bacharelado (N) Educação Física – Bacharelado (TN) Enfermagem – Bacharelado (MT) Farmácia – Bacharelado (MT) Farmácia – Bacharelado (N) Fisioterapia – Bacharelado (MT) Gestão Hospitalar – Tecnólogo (TN) Medicina – Bacharelado (MTN) Nutrição – Bacharelado (MT) Odontologia – Bacharelado (MT)
3º dia – Manhã	Retardatários de todos os cursos de Natal e Macaíba
3º dia – Tarde	Retardatários de todos os cursos de Natal e Macaíba

II – Para os aprovados para o Campus de Caicó:

1º dia	Não haverá cadastramento em Caicó.
2º dia – Manhã	Medicina – Bacharelado (MTN)
2º dia – Tarde	Medicina – Bacharelado (MTN)
3º dia – Manhã	Retardatários de todos os cursos de Caicó
3º dia – Tarde	Retardatários de todos os cursos de Caicó

III – Para os aprovados para o Campus de Santa Cruz:

1º dia	Não haverá cadastramento em Santa Cruz.
2º dia – Manhã	Enfermagem – Bacharelado (MT)
2º dia – Tarde	Enfermagem – Bacharelado (MT)
3º dia – Manhã	Retardatários de todos os cursos de Santa Cruz
3º dia – Tarde	Retardatários de todos os cursos de Santa Cruz

5.4. Para todos os candidatos, o cadastramento somente ocorrerá se o interessado entregar, todos e de uma só vez, nos prazos, horários e locais estabelecidos nos itens 5.2 a 5.3 deste edital, os seguintes documentos:

I. Carteira de Identidade (cópia legível e autenticada). Pode ser substituída por Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação.

II. Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia legível e autenticada). Dispensável caso a Carteira de Identidade ou documento equivalente já contenha o número do CPF.

III. Diploma ou Certificado ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio (cópia legível e autenticada). Pode ser substituído por Diploma ou Certificado ou Certidão de conclusão de curso superior, **mas não por histórico ou comprovante de vínculo com o ensino superior, mesmo na UFRN**.

IV. Apenas para os candidatos do sexo masculino, prova de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar (cópia legível e autenticada). Dispensada, mediante comprovação (cópia legível e autenticada), para os candidatos estrangeiros, os maiores de 45 anos no ato do cadastramento e para aqueles que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2013.

V. Certidão de Quitação Eleitoral, fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral (cópia legível e autenticada) ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE): http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/ (original). Dispensada, mediante comprovação (cópia legível e autenticada), para os candidatos estrangeiros, os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 07/10/2012, os maiores de 70 anos no ato do cadastramento, os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório e os que perderam os direitos políticos.

VI. Procuração pública, registrada em cartório, ou particular, com firma reconhecida em cartório (cópia legível e autenticada). **Exigida no caso do candidato enviar procurador para agir em seu nome**.

5.5. O candidato beneficiado por ação afirmativa baseada na reserva de vagas definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei das Cotas) deverá entregar no momento do cadastramento, **além dos documentos exigidos no item 5.4**, o Histórico Escolar do Ensino Médio (cópia legível e autenticada), emitido pela mesma escola que expediu o diploma de conclusão do ensino médio, comprovando que cursou todo o ensino médio **exclusivamente** em escolas públicas brasileiras da rede municipal, estadual ou federal, sob pena de perda da vaga. **Não têm direito à vaga candidatos que cursaram parte ou a totalidade do ensino médio em outros países ou em escolas privadas, mesmo em escolas gratuitas ou como bolsista integral**.

5.5.1. Para os candidatos beneficiados por ação afirmativa baseada na reserva de vagas definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei das Cotas) que tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, **desde que não tenham cursado nenhuma parte do ensino médio em escolas privadas ou qualquer outro tipo de escola que não seja da rede pública brasileira, mesmo gratuita**, deverá ser apresentado o histórico escolar de todos os anos cursados no ensino médio (cópia legível e autenticada) e declaração assinada de que satisfaz os critérios da ação afirmativa, conforme modelo que estará disponível no momento do cadastramento (original), sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

5.6. O candidato que tenha se declarado como beneficiário da ação afirmativa para pretos, pardos ou indígenas definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei das Cotas) deverá entregar, **além dos documentos exigidos nos itens 5.4 e 5.5**, declaração assinada pelo candidato de que se considera preto, pardo ou indígena, conforme modelo que estará disponível no momento do cadastramento (original), sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

5.7. O candidato que tenha se declarado como beneficiário das vagas reservadas aos candidatos de baixa renda definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei das Cotas) deverá entregar, **além dos documentos exigidos nos itens 5.4 e 5.5**, comprovantes de renda de todos os membros do núcleo familiar que têm rendimentos (cópias legíveis e autenticadas), demonstrando que a renda familiar bruta mensal por pessoa é igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo. Os procedimentos de comprovação da renda estão descritos no Anexo I deste edital.

5.8. O candidato beneficiado por ação afirmativa baseada no argumento de inclusão regional previsto na Resolução nº 177/2013 – CONSEPE/UFRN deverá entregar no momento do cadastramento, **além dos documentos exigidos no item 5.4**:

I. Diploma ou Certificado ou Certidão de Conclusão do Ensino Fundamental ou Histórico Escolar do Ensino Fundamental (cópia legível e autenticada), comprovando que **concluiu o ensino fundamental (cursou o último ano)** em escolas regulares e presenciais, públicas ou privadas ou de outra natureza, das microrregiões beneficiadas pela ação afirmativa, de acordo com a definição do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. **Não têm direito à vaga candidatos que concluíram o ensino fundamental (cursaram o último ano) em escolas de outras regiões ou de outros países ou que concluíram o ensino fundamental por meio de exames supletivos**.

II. Histórico Escolar do Ensino Médio (cópia legível e autenticada), emitido pela mesma escola que expediu o diploma de conclusão do ensino médio, comprovando que **cursou todo o ensino médio** em escolas regulares e presenciais, públicas ou privadas ou de outra natureza, das microrregiões beneficiadas pela ação afirmativa, de acordo com a definição do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. **Não têm direito à vaga candidatos que cursaram parte ou totalidade do ensino médio em escolas de outras regiões ou de outros países ou que concluíram o ensino médio por meio de exames supletivos**.

5.8.1. De acordo com a Resolução nº 177/2013 – CONSEPE, de 12/11/2013, as microrregiões incluídas no argumento de inclusão regional são Borborema Potiguar (RN), Seridó Oriental (RN) e Seridó Ocidental (RN) ou as microrregiões vizinhas Serra de Santana (RN), Angicos (RN), Agreste Potiguar (RN), Vale do Açu (RN), Seridó Ocidental Paraibano (PB), Seridó Oriental Paraibano (PB), Curimataú Ocidental (PB), Curimataú Oriental (PB), Patos (PB), Sousa (PB) e Catolé do Rocha (PB).

5.8.2. O Anexo II deste Edital contém a lista dos municípios que integram as microrregiões incluídas no argumento de inclusão regional.

5.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de cadastramento em prazos, horários e locais diferentes dos indicados neste edital ou com documentação incompleta, sendo eliminado o candidato que não efetivar o cadastramento.

5.10. O cadastramento poderá ser realizado mediante procuração do interessado (cópia legível e autenticada), passada por instrumento público (em cartório) ou particular com firma reconhecida em cartório.

5.11. A autenticação das cópias dos documentos exigidos para o cadastramento poderá ser realizada previamente, em cartório, ou no próprio local do cadastramento, desde que o candidato apresente o documento original juntamente com a cópia do documento. **Não serão feitas cópias no local do cadastramento**.

6. DO PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES NÃO OCUPADAS

6.1. Caso existam vagas não ocupadas após os cadastramentos relativos à 1ª e à 2ª chamadas ou vagas liberadas em razão da desistência de candidatos cadastrados, a Diretoria de Administração e Controle Acadêmico da UFRN convocará os candidatos subsequentes classificados no SiSU 2014.2, selecionados em lista de espera, para o preenchimento das vagas remanescentes.

6.1.1. A lista de espera fornecida pelo SiSU será recalculada e reordenada de forma a levar em conta as políticas de ação afirmativa estabelecidas na seção 4, nos termos da aplicação desta políticas ao SiSU 2014.2, definidos na Portaria Normativa nº 21/2012 – MEC.

6.2. A divulgação dos classificados e o cadastramento dos candidatos convocados a partir da lista de espera para preenchimento de vagas não ocupadas serão realizados obedecendo à seguinte programação:

3ª CHAMADA (Lista de espera – Preenchimento de vagas não ocupadas)						
ENTREGA (PELO MEC) DA LISTA DE ESPERA À UFRN	**DIVULGAÇÃO DOS CONVOCADOS (PELA UFRN)**	**CADASTRAMENTO**				
		CAMPUS	**DATA**	**HORÁRIO**	**LOCAL**	**CURSOS POR DIA**
14/07/2014	**Até 17/07/2014***	Natal e Macaíba	21, 22 e 23/07/2014	Ver item 5.2, b, I	Ver item 5.2, c, I	Ver item 5.3, I
		Caicó	22 e 23/07/2014	Ver item 5.2, b, II	Ver item 5.2, c, II	Ver item 5.3, II
		Santa Cruz	22 e 23/07/2014	Ver item 5.2, b, II	Ver item 5.2, c, III	Ver item 5.3, III

(*) As listas de convocados serão publicadas até as 23h59 da data de divulgação

6.3. A relação dos candidatos convocados na 3ª chamada para preenchimento de vagas não ocupadas será publicada na página http://sisu.ufrn.br/ e no quadro de avisos da PROGRAD, no Prédio da Reitoria da UFRN.

6.3.1. A UFRN não se compromete com a publicação de relações de candidatos convocados pela imprensa ou por qualquer outro veículo de comunicação/divulgação, nem com nenhum tipo de comunicação pessoal com os convocados. **Cabe ao interessado consultar as listas de convocação publicadas, nas datas previstas neste Edital**.

6.3.2. As informações referentes à 3ª chamada, inclusive a relação de convocados, **não serão divulgadas na página do SiSU** nem através de qualquer outro dos mecanismos de comunicação utilizados pelo Ministério da Educação na 1ª e 2ª chamadas, sendo exclusivamente divulgadas conforme mencionado no item 6.3.

6.4. O cadastramento do candidato convocado para preenchimento de vaga não ocupada na 3ª chamada somente ocorrerá se o interessado entregar, todos e de uma só vez, no prazo, horário e local estabelecidos no item 6.2 deste Edital, os documentos listados nos itens 5.4 a 5.8, com seus subitens, deste Edital.

6.5. Aplicam-se ao cadastramento para preenchimento de vagas não ocupadas (3ª chamada) as disposições dos itens 5.9 a 5.11 deste Edital.

6.6. Na convocação da 3ª chamada para preenchimento de vagas não ocupadas, a UFRN poderá convocar um número de candidatos maior do que o de vagas existentes.

6.6.1. A definição sobre a conveniência ou não de convocar mais candidatos do que o número de vagas, bem como o número de candidatos adicionais a serem incluídos, é da competência da Diretoria de Administração

e Controle Acadêmico da Pró-Reitoria de Graduação da UFRN, podendo variar de curso para curso em razão do histórico de preenchimento de vagas e da expectativa de surgimento de vagas remanescentes.

6.6.2. Caso sejam convocados e compareçam mais candidatos do que o número de vagas, os melhores classificados serão cadastrados e ocuparão as vagas; os restantes formarão o cadastro de reserva.

6.6.3. Caso compareçam candidatos em número igual ou inferior ao número de vagas, todos serão cadastrados e ocuparão as vagas.

6.6.4. Quando for convocado um número de candidatos maior do que o de vagas, a UFRN divulgará, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento do prazo de cadastramento, quais candidatos foram selecionados para ocupar vagas e quais foram incluídos no cadastro de reserva, sendo esta divulgação feita conforme mencionado no item 6.3.

6.6.5. Não serão convocados novos candidatos para um curso enquanto existirem candidatos em cadastro de reserva para aquele curso.

6.6.6. **A inclusão em cadastro de reserva não gera nenhuma garantia, direito ou expectativa de direito de ingresso na UFRN, presente ou futuro**.

6.6.7. O candidato que for convocado e não comparecer para apresentação de documentos nos prazos e locais indicados, mesmo em chamadas onde o número de convocados é superior ao número de vagas, não será incluído no cadastro de reserva nem em eventuais futuras convocações, não sendo mais considerado no processo de preenchimento de vagas remanescentes.

7. DA MATRÍCULA

7.1. A matrícula em disciplinas será realizada simultaneamente com o cadastramento, de forma automática, pelo sistema de registro e controle acadêmico da UFRN (SIGAA).

7.2. Os alunos ingressantes serão matriculados nas turmas do primeiro nível do seu curso, indicadas pela respectiva coordenação de curso.

7.2.1. Uma vez cadastrado e matriculado, o aluno poderá alterar o seu plano de matrícula no SIGAA, nas datas previstas no Calendário Universitário 2014 da UFRN (Resolução nº 047/2013-CONSAD/UFRN), assumindo inteira responsabilidade por eventuais prejuízos causados pela alteração. **Recomenda-se fortemente que, caso o candidato deseje fazer alterações na matrícula, procure previamente a coordenação do seu curso para aconselhamento**.

7.2.2. **Não será possível efetuar alterações no plano de matrícula caso o cadastramento ocorra após as datas previstas para essas alterações no Calendário Universitário 2014 da UFRN**.

8. DA CONFIRMAÇÃO DE VÍNCULO

8.1. Os alunos ingressantes que tenham se cadastrado e sido matriculados deverão confirmar o interesse no curso e sua disponibilidade para frequentar as aulas e demais atividades acadêmicas.

8.2. A confirmação de vínculo deverá ser feita pessoalmente pelo aluno na coordenação do curso respectivo, após o início das aulas, no período de 21 de julho a 1º de agosto de 2014.

8.2.1. Não é permitida a confirmação de vínculo por procuração, sendo obrigatório o comparecimento do aluno.

8.3. A não confirmação no prazo definido no item 8.2 extingue o vínculo com o curso, permitindo a convocação de suplente para ocupação da vaga.

9. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

9.1. Eventuais estudos realizados anteriormente pelos candidatos em outras instituições de ensino superior ou na própria UFRN poderão ser aproveitados para o curso no qual está ingressando, mediante solicitação.

9.1.1. O aproveitamento dos componentes curriculares cursados em outras instituições será feito em conformidade com o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFRN (Resolução Nº 171/2013 – CONSEPE, de 5 de novembro de 2013), particularmente nos artigos 270 a 274.

9.2. Os alunos ingressantes poderão solicitar aproveitamento de estudos a partir do 3º (terceiro) dia útil após o encerramento do respectivo período de cadastramento.

9.3. Para aproveitamento de estudos realizados fora da UFRN, os programas dos componentes curriculares cursados na instituição de origem deverão ser entregues (original ou cópia autenticada) devidamente assinados e carimbados ou validados eletronicamente.

10. DO PREENCHIMENTO DE OUTRAS VAGAS EVENTUALMENTE SURGIDAS

10.1. As vagas surgidas após a 3ª chamada, em razão da não confirmação de vínculo ou desistência de candidatos cadastrados, serão preenchidas por candidatos incluídos no cadastro de reserva, na ordem de classificação.

10.1.1. Os candidatos convocados para ingresso através do preenchimento de vagas após a 3ª chamada serão matriculados de forma automática, pelo sistema de registro e controle acadêmico da UFRN (SIGAA), nas turmas do primeiro nível do seu curso, indicadas pela respectiva coordenação de curso.

10.1.2. Tendo em vista que os candidatos do cadastro de reserva já entregaram toda a documentação necessária, caso sejam convocados em um preenchimento de vagas posterior à 3ª chamada podem e devem começar imediatamente a frequentar as aulas, sem necessidade de nenhum procedimento adicional.

10.2. O prazo máximo para cadastramento de novos ingressantes é 16 de agosto de 2014, data após a qual não é mais possível começar a frequentar as disciplinas sem incorrer em reprovação por faltas.

10.2.1. Vagas eventualmente surgidas após esse prazo máximo não serão mais preenchidas.

10.3. Os eventuais novos preenchimentos de vagas por candidatos do cadastro de reserva posteriores à 3ª chamada serão divulgados na página http://sisu.ufrn.br/ e no quadro de avisos da PROGRAD, no Prédio da Reitoria da UFRN.

10.3.1. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos que estejam no cadastro de reserva após a 3ª chamada verificar, com regularidade pelo menos semanal e até a data especificada no item 10.2, a divulgação de novos preenchimentos de vagas.

10.4. Os candidatos convocados para ingresso através de um preenchimento de vagas após o prazo máximo para confirmação de vínculo estabelecido no item 8.2 (01/08/2014) ficam dispensados da necessidade de confirmação de vínculo.

11. DA RENOVAÇÃO DE VÍNCULO

11.1. **Não é permitido, em razão da aprovação no processo seletivo do SiSU 2014.2, o estabelecimento de um novo vínculo com o mesmo curso (mesma denominação, mesma unidade de vinculação, mesmo município sede e mesmo grau concedido) com o qual o candidato tinha vínculo na UFRN no período letivo imediatamente anterior (2014.1).**

11.1.1. Os eventuais casos de candidatos aprovados no SiSU 2014.2 para o mesmo curso com o qual já tinham vínculo em 2014.1, incluindo os casos de aprovação para um turno e/ou uma habilitação distintos do mesmo curso, serão tratados através do mecanismo da renovação de programa, previsto no Regulamento dos Cursos de Graduação da UFRN (Resolução Nº 171/2013 – CONSEPE, de 5 de novembro de 2013), particularmente nos artigos 296 a 298.

11.2. Não há restrição ao estabelecimento de novo vínculo com curso distinto daquele com o qual o candidato possuía vínculo anterior.

11.2.1. Também não há restrição ao estabelecimento de novo vínculo com o mesmo curso com o qual o candidato já teve vínculo anterior na UFRN se o programa anterior foi cancelado até o período letivo 2013.2.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os alunos cadastrados após o início do período letivo 2014.2 da UFRN (21/07/2014) devem estar cientes que terão que ingressar nas turmas com o período letivo já iniciado. Isso exigirá do candidato um esforço adicional para aprendizagem do conteúdo já ministrado, bem como não ter faltas no restante do semestre que impliquem no não cumprimento da frequência mínima às aulas (75%). Com relação às aulas já ocorridas antes do ingresso na UFRN, tendo em vista que os novos ingressantes terão que frequentar as mesmas turmas dos outros ingressantes que iniciaram o curso anteriormente, não serão previstos mecanismos de reposição das aulas já ministradas e das avaliações já realizadas.

12.1.1. Cabe ao aluno convocado avaliar a conveniência ou não de ingressar no curso nessas condições.

Natal, 2 de junho de 2014.

Fernanda Rodrigues Mittelbach
Diretora de Administração e Controle Acadêmico

Adelardo Adelino Dantas de Medeiros
Pró-Reitor de Graduação

ANEXO I

PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE CADASTRAMENTO A SEREM SEGUIDOS PELOS BENEFICIÁRIOS DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS DE BAIXA RENDA (Lei nº 12.711/2012 – Lei das Cotas)

O candidato que tenha se declarado como beneficiário das vagas reservadas aos candidatos de baixa renda (Lei nº 12.711/2012 – Lei das Cotas) deverá entregar no momento do cadastramento, além dos documentos exigidos no item 5.4 e da comprovação de que estudou em escola pública do item 5.5, os seguintes documentos:

I. Declaração assinada (original) sobre a composição, número de membros da família e renda bruta de cada membro, utilizando formulário disponível no momento do cadastramento, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.
Para efeito do cálculo da renda bruta *per capita*, entende-se como família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.
Para cada membro, deverá ser informada a renda bruta média dos meses de março a maio de 2014. Serão considerados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e/ou imóveis. **Todos os rendimentos percebidos devem ser declarados e incluídos no cálculo da renda bruta média, inclusive aqueles de natureza informal e aqueles para os quais não se disponha de comprovantes impressos.**

II. Documentos (cópia legível e autenticada) que comprovam a renda de cada um dos membros da família para os quais foi declarada a percepção de renda não nula. Os documentos aceitos para comprovação estão indicados a seguir (é necessário apenas um dos documentos listados para cada uma das rendas percebidas pelo membro da família).

Para efeito de determinação do limite de 1,5 (um e meio) salário mínimo de renda bruta *per capita* mensal, será considerado o salário mínimo vigente durante os meses de março a maio de 2014, correspondente a R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

ROL DE DOCUMENTOS ACEITOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS
   1.1. Contracheques dos meses de março a maio de 2014 (cópia legível e autenticada);
   1.2. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2014 (ano base 2013) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (cópia legível e autenticada);
   1.3. Carteira do Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (cópia legível e autenticada);
   1.4. Carteira do Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado doméstico (cópia legível e autenticada);
   1.5. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos meses de março a maio de 2014 (cópia legível e autenticada); ou
   1.6. Extratos bancários dos meses de março a maio de 2014 (cópia legível e autenticada).

2. ATIVIDADE RURAL

2.1. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2014 (ano base 2013) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (cópia legível e autenticada);
2.2. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ 2014 (ano base 2013) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (cópia legível e autenticada);
2.3. Quaisquer declarações tributárias do ano de 2014 (ano base 2013) referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso (cópia legível e autenticada);
2.4. Extratos bancários dos meses de março a maio de 2014 da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas (cópia legível e autenticada); ou
2.5. Notas fiscais de vendas referentes aos meses de março a maio de 2014 (cópia legível e autenticada).

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS
3.1. Extrato mais recente do pagamento de benefício dos meses de março a maio de 2014 (cópia legível e autenticada);
3.2. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2014 (ano base 2013) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (cópia legível e autenticada); ou
3.3. Extratos bancários dos meses de março a maio de 2014 (cópia legível e autenticada).

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS
4.1. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2014 (ano base 2013) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (cópia legível e autenticada);
4.2. Quaisquer declarações tributárias do ano de 2014 (ano base 2013) referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso (cópia legível e autenticada);
4.3. Guias de recolhimento ao INSS com comprovação de pagamento referente aos meses de março a maio de 2014, compatíveis com a renda declarada (cópia legível e autenticada); ou
4.4. Extratos bancários dos meses de março a maio de 2014 (cópia legível e autenticada).

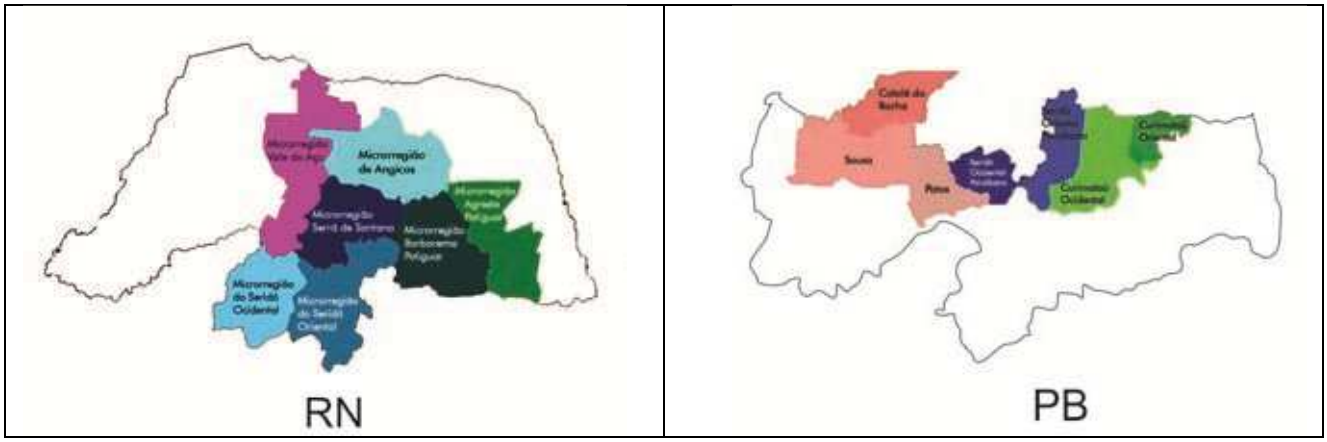
5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
5.1. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2014 (ano base 2013) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (cópia legível e autenticada);
5.2. Extratos bancários dos meses de março a maio de 2014 (cópia legível e autenticada); ou
5.3. Contrato de locação ou arrendamento acompanhado dos comprovantes de recebimentos referentes aos meses de março a maio de 2014 (cópia legível e autenticada).

6. RENDIMENTOS INFORMAIS
6.1. Extratos bancários dos meses de março a maio de 2014 (cópia legível e autenticada);
6.2. Declaração assinada do empregador ou contratante sobre o valor da remuneração dos meses de março a maio de 2014 (original); ou
6.3. Declaração de que não existe nenhuma possibilidade de comprovação dos rendimentos recebidos, informando o valor da renda dos meses de março a maio de 2014 (original).

Nos casos das comprovações relacionadas aos itens 6.2 e 6.3, a análise do cumprimento ou não dos requisitos estabelecidos na Lei nº 12.711/2012 (Lei das Cotas) e sua regulamentação será feita pela equipe técnica da UFRN no momento do cadastramento.

ANEXO II

RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM AS MICRORREGIÕES
BENEFICIADAS PELO ARGUMENTO DE INSERÇÃO REGIONAL



Agreste Potiguar (RN)
- Boa Saúde
- Bom Jesus
- Brejinho
- Ielmo Marinho
- Jundiá
- Lagoa d'Anta
- Lagoa de Pedras
- Lagoa Salgada
- Monte Alegre
- Nova Cruz
- Passa-e-Fica
- Passagem
- Riachuelo
- Santa Maria
- Santo Antônio
- São Paulo do Potengi
- São Pedro
- Senador Eloi de Souza
- Serra Caiada
- Serrinha
- Várzea
- Vera Cruz

Angicos (RN)
- Afonso Bezerra
- Angicos
- Caiçara do Rio do Vento
- Fernando Pedroza
- Jardim de Angicos
- Lajes
- Pedra Preta
- Pedro Avelino

Borborema Potiguar (RN)
- Barcelona
- Campo Redondo
- Coronel Ezequiel
- Jaçanã
- Japi
- Lagoa de Velhos
- Lajes Pintadas
- Monte das Gameleiras
- Ruy Barbosa
- Santa Cruz
- São Bento do Trairi
- São José do Campestre
- São Tomé
- Serra de São Bento
- Sítio Novo
- Tangará

Seridó Ocidental (RN)
- Caicó
- Ipueira
- Jardim do Piranhas
- São Fernando
- São João do Sabugi
- Serra Negra do Norte
- Timbaúba dos Batistas

Seridó Oriental (RN)
- Acari
- Carnaúba dos Dantas
- Cruzeta
- Currais Novos
- Equador
- Jardim do Seridó
- Ouro Branco
- Parelhas
- Santana do Seridó
- São José do Seridó

Serra de Santana (RN)
- Bodó
- Cerro Corá
- Florânia
- Lagoa Nova
- Santana do Matos
- São Vicente
- Tenente Laurentino Cruz

Vale do Açu (RN)
- Açu
- Alto do Rodrigues
- Carnaubais
- Ipanguaçu
- Itajá
- Jucurutu
- Pendências
- Porto do Mangue
- São Rafael

Catolé do Rocha (PB)
- Belém do Brejo do Cruz
- Bom Sucesso
- Brejo do Cruz
- Brejo dos Santos
- Catolé do Rocha
- Jericó
- Lagoa
- Mato Grosso
- Riacho dos Cavalos
- São Bento
- São José do Brejo do Cruz

Curimataú Ocidental (PB)
- Algodão de Jandaíra
- Arara
- Barra de Santa Rosa
- Cuité
- Damião
- Nova Floresta
- Olivedos
- Pocinhos
- Remígio
- Soledade
- Sossego

Curimataú Oriental (PB)
- Araruna
- Cacimba de Dentro
- Casserengue
- Dona Inês
- Riachão
- Solânea
- Tacima

Patos (PB)
- Areia de Baraúnas
- Cacimba de Areia
- Mãe d'Água
- Passagem
- Patos
- Quixabá
- Santa Teresinha
- São José de Espinharas
- São José do Bomfim

Seridó Ocidental Paraibano (PB)
- Junco do Seridó
- Salgadinho
- Santa Luzia
- São José do Sabugi
- São Mamede
- Várzes

Seridó Oriental Paraibano (PB)
- Baraúna
- Cubati
- Frei Martinho
- Juazeirinho
- Nova Palmeira
- Pedra Lavrada
- Picuí
- Seridó
- Tenório

Sousa (PB)
- Aparecida
- Cajazeirinhas
- Condado
- Lastro
- Malta
- Marizópolis
- Nazarezinho
- Paulista
- Pombal
- Santa Cruz
- São Bentinho
- São Domingos de Pombal
- São Francisco
- São José da Lagoa Tapada
- Sousa
- Vierópolis
- Vista Serrana